



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO N. 84 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 071 de 2019, aprovado em 19ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 09 de dezembro de 2019.

#### MESA DIRETORA

**MAURICIO GODOY PRADO**

Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**

Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

2ª Secretária

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0013774/2019 13/12/2019 14:44:46

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
101823  
0013774/2019

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 84 de 2019



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 071, DE 2019.

#### (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme desmembramento discriminado, destinados à aquisição de móveis, equipamentos, material de consumo e serviços de terceiros para unidade de saúde, que serão classificados da seguinte forma:

#### 19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

#### FONTE DE RECURSOS:05

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$ 40.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 14.400,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2018, nas contas corrente nº 00624013-0 – CEF c/FNS CUSTEIO e 00624014.8 – CEF c/Investimento – FNS.

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2020, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.